

## EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO DE 2021

Abertura de inscrições para Seleção do Programa de Residência Médica da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP, para o ano letivo de 2021.

A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO – SCMRP, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que, estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos seus Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nestes programas reger-se-á pela Lei 6.932/81 e suas alterações, além das normas complementares aplicáveis e as emitidas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC. Poderão se inscrever os médicos formados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, bem como os estrangeiros ou formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil, conforme as Resoluções CFM nº 2.216/2018.

### PREÂMBULO

O candidato deverá optar por apenas uma área/especialidade. A ausência em quaisquer das provas implicará na desclassificação automática. Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições de médicos formados em cursos não autorizados pelo MEC. Em se tratando de médicos estrangeiros ou formados no exterior, aplicar-se-ão as disposições das Resoluções CFM nº 2.216/2018. Exigir-se-á dos aprovados o cumprimento do regime de tempo integral.

### I – DAS VAGAS

1.1. Todos os Programas e Áreas de Atuação são autorizados e reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação – CNRM/MEC.

1.2. São oferecidas vagas para:

**Tabela I – ÁREAS DE ACESSO DIRETO de acordo com a Resolução CNRM 02/2006:**

Especialidade	Vagas disponíveis para o PRM de 2021 neste Edital	Vagas reservadas para as Forças Armadas**	Duração em anos do PRM
Anestesiologia	06*	0	03 anos
Cirurgia Geral	02	0	03 anos
Clínica Médica	15	1	02 anos
Neurocirurgia	01	0	05 anos

Especialidade	Vagas disponíveis para o PRM de 2021 neste Edital	Vagas reservadas para as Forças Armadas**	Duração em anos do PRM
Obstetrícia e Ginecologia	05	1	03 anos
Oftalmologia	04	0	03 anos
Pediatria	04	0	03 anos
Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	06	0	02 anos
Ortopedia e Traumatologia	06	0	03 anos
Otorrinolaringologia	02	0	03 anos

\* algumas dessas vagas são financiadas pela Instituição, com desconto de INSS compatível com o status da Instituição, ou seja, de 20%, de acordo com a Lei de Isenções de Contribuições Sociais.

\*\* vaga ocupada por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório.

**Tabela II – Especialidades com PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRURGICA BÁSICA (2 anos em programa pré-requisito em área cirúrgica básica, reconhecido pela CNRM), de acordo com a Resolução CNRM 02/2006**

Especialidade	Vagas disponíveis para o PRM de 2021 neste Edital	Vagas reservadas para as Forças Armadas**	Duração em anos do PRM
Cirurgia Vascular	02	0	02 anos
Urologia	3*	0	03 anos

\* algumas dessas vagas são financiadas pela Instituição, com desconto de INSS compatível com o status da Instituição, ou seja, de 20%, de acordo com a Lei de Isenções de Contribuições Sociais.

\*\* vaga ocupada por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório.

**Tabela III – Especialidades com PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA (2 anos em Programa de Clínica Médica Reconhecido pela CNRM) de acordo com a Resolução 02/2006**

Especialidade	Vagas disponíveis para o PRM de 2021 neste Edital	Vagas reservadas para as Forças Armadas**	Duração em anos do PRM
Cardiologia	05	0	02 anos

Oncologia Clínica	02	0	03 anos
Nefrologia	04	0	02 anos

\* algumas dessas vagas são financiadas pela Instituição, com desconto de INSS compatível com o status da Instituição, ou seja, de 20%, de acordo com a Lei de Isenções de Contribuições Sociais.

\*\* vaga ocupada por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório.

**Tabela IV – Especialidade com PRÉ-REQUISITO EM ANESTESIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA ou PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA, 2 ou 3 anos em Programa Reconhecido pela CNRM, de acordo com a Resolução CNRM 02/2006**

Especialidade	Vagas disponíveis para o PRM de 2021 neste Edital	Vagas reservadas para as Forças Armadas**	Duração em anos do PRM
Medicina Intensiva	02	0	02 anos

\* algumas dessas vagas são financiadas pela Instituição, com desconto de INSS compatível com o status da Instituição, ou seja, de 20%, de acordo com a Lei de Isenções de Contribuições Sociais.

\*\* vaga ocupada por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório.

**1.3.** Os candidatos que forem convocados para o serviço militar deverão demonstrar interesse pela vaga até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar - ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica, de acordo com a Resolução CNRM 4/2011. Depois precisarão se apresentar novamente para confirmação de matrícula, na semana da primeira chamada, pessoalmente ou por meio de procurador. Caso isso não ocorra, será considerada desistência da vaga e será chamado outro candidato de acordo com a classificação subsequente, do exame atual.

## II - DAS INSCRIÇÕES

### Seção I – Inscrição

**2.1.** A inscrição do candidato implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da Lei.

**2.2.** A inscrição deverá ser efetuada, das **10 horas de 01.10.2020 às 23h59min de 30.10.2020**, exclusivamente pela internet no site **www.vunesp.com.br**.

**2.3.** Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.

**2.4.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.5.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP, clicar no *link* deste Processo Seletivo, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária.

**2.6.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais efetuadas nos moldes do

- contido no subitem 2.5. deste Edital até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 2.7.** O candidato que não atender aos termos dos subitens 2.5. e 2.6. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.8.** O candidato somente poderá concorrer a 01 (um) dos programas contidos no Capítulo I deste certame, sendo-lhe vedada a troca após a respectiva inscrição.
- 2.8.1.** O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) dos programas, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Processo Seletivo nesse respectivo programa.
- 2.9.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP e/ou à Fundação VUNESP o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.10.** Não deverá ser enviada à Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP ou à Fundação VUNESP nenhuma cópia de documento de identidade.
- 2.11.** Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
- acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
  - localizar, no site, o *link* correlato a este Processo Seletivo;
  - ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - transmitir os dados da inscrição;
  - realizar a opção pela bonificação PRMGFC (Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade) ou PROVAB (Programa de Valorização da Atenção Básica), se for o caso;
  - imprimir o boleto bancário; e
  - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o subitem 2.20., deste Edital.
- 2.12.** O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 2.12.1.** Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP.
- 2.13.** Às **23h59min do último dia do período de inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da VUNESP.
- 2.14.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.15.** A Fundação VUNESP e a Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.16.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.17.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 2.18.** A inscrição e aprovação neste certame não garantem a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.
- 2.19.** Conforme artigo 56, da Resolução CNRM nº 02/2005 veda-se ao médico residente repetir Programa de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do próprio ou de qualquer outro Estado da Federação.

## Seção II – Taxa de inscrição

- 2.20.** O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição de R\$ 600,00 (seiscentos reais) poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia **03.11.2020**.
- 2.20.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 2.20.2.** Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **03.11.2020** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 2.20.2.1.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **03.11.2020**.
- 2.20.3.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato, desde que verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 2.20.4.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, até o último dia do período de inscrições.
- 2.20.4.1.** O boleto bancário poderá ser pago até o dia **03.11.2020**.
- 2.20.4.2.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.20.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à correspondente taxa de inscrição.
- 2.20.6.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.
- 2.20.7.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 2.20.8.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção ou redução de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.20.9.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, nem para outros concursos ou processos seletivos.
- 2.20.10.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
- 2.20.11.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como por todas informações prestadas na ficha de inscrição.

### III – DA CANDIDATA LACTANTE

- 3.1.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 3.1.1.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, bem como no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos.
- 3.1.2.** A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 3.2.** A Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.
- 3.3.** A candidata lactante deverá – no momento da realização da inscrição – solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova.
- 3.4.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 3.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova dessa candidata.
- 3.6.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de

qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

#### IV – DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**4.1.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva deverá no período de inscrições:

- a) acessar o *link* próprio deste Processo Seletivo, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar, novamente, a Área do Candidato, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio – por meio digital (*upload*) – do laudo médico digitalizado, se for o caso, com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**4.2.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

**4.3.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

**4.4.** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

**4.5.** O candidato com deficiência visual: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

**4.6.** Aos deficientes visuais:

a) ao **candidato deficiente visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao **candidato com baixa visão**: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A prova será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

c) ao **candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.

**4.7. O candidato com deficiência auditiva:** deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

**4.7.1.** Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

**4.8. O candidato com deficiência física:** deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

**4.9.** O candidato que não atender ao estabelecido neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá a sua



prova objetiva especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**4.10.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela VUNESP.

**4.11.** A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas está prevista para **11.11.2020**. A relação será divulgada nos sites da Fundação VUNESP e da COREME da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.12.** O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização da prova, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo VIII – DOS RECURSOS deste Edital.

**4.13.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**4.14.** A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas, tem previsão para sua divulgação em **24.11.2020**. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

## V – DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

**5.1.** De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC, a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:

**a)** 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;

**b)** 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

**5.2.** O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PROVAB, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases da seleção, conforme critérios estabelecidos no Capítulo II da Resolução CNRM nº 02/2015 e na Resolução CNRM Nº 35/2018.

**5.2.1.** A pontuação adicional que trata o item 5.1. e suas alíneas não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima ora prevista.

**5.2.2.** Para este Processo Seletivo, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

**5.3.** O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PRMGFC, deverá comprovar esta condição, por meio do envio de uma declaração assinada pela respectiva COREME, informando que o candidato concluiu o programa.

**5.4.** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada esta pontuação adicional mais de uma vez.

**5.5.** Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar à Fundação VUNESP, por meio digital (*upload*), **até o último dia das inscrições**:

**a)** Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão ou a declaração original de previsão de conclusão do PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES);

**b)** Declaração de estar cursando Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, com previsão de conclusão em Fevereiro/2021, devidamente assinada pela respectiva COREME em

cópia reprográfica autenticada em cartório;

c) declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (ANEXO I).

**5.5.1.** O candidato que tenha participado do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB e solicitado à pontuação adicional, conforme subitem 5.2 e as alíneas “a” e “c” do subitem 5.5, terá essa pontuação adicional considerada na nota de todas as fases caso o seu nome esteja publicado em lista no site do Ministério da Educação até o dia **23.11.2020**.

**5.6.** A pontuação adicional será aplicada na 1ª fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

**5.6.1.** A bonificação será acrescida à nota do candidato, caso ele obtenha a nota mínima para habilitação na prova objetiva conforme subitem 6.45. deste Edital.

**5.7.** Para envio dos documentos indicados no subitem 5.5., deste Capítulo, o candidato deverá **até o último dia de inscrição:**

a) acessar o *link* próprio deste Processo Seletivo, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos, por meio digital (*upload*).

**b1)** os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**5.7. 1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

**5.7.2.** Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

**5.7.3.** Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

**5.8.** O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo de Residência Médica, seja qual for o motivo alegado.

**5.9.** Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão original do PROVAB expedida pela SGTES-MS.

**5.10.** Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PRMGFC devem apresentar, no ato da matrícula, certificado/declaração de conclusão original do PRMGFC assinada pela respectiva COREME.

## VI – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

**6.1.** Este processo seletivo obedecerá ao **Item II, Art. 4º, da Resolução CNRM Nº 02 de 27 de agosto de 2015, observando a Primeira Fase obrigatória, com prova objetiva e peso de 90% (noventa por cento) e Segunda Fase com análise de currículo e peso de 10% (dez por cento).**

**6.2.** Os candidatos à admissão em PRM se submeterão ao processo de seleção, obedecendo ao critério relacionado, conforme se segue:

Modalidade Escolhida	Prova Objetiva x Peso	Currículo x Peso
Prova Objetiva + Análise de Currículo	90 (90%)	10 (10%)

### Seção I – Primeira Fase: Prova Objetiva

**6.3.** Para as especialidades com acesso direto, conforme Tabela I do item 1.3. do Capítulo I (Anestesiologia, Clínica Geral, Clínica Médica, Neurocirurgia, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia, Pediatria, Pré-requisito em



**Área Cirúrgica Básica, Ortopedia e Traumatologia e Otorrinolaringologia**), a prova objetiva do tipo TESTE DE MÚLTIPLA ESCOLHA, composta por 100 questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta entre elas, versará sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Medicina, com igual número de questões e mesma pontuação para cada uma delas, divididas como segue:

- a) Medicina Preventiva e Social – 20 questões;
- b) Clínica Médica – 20 questões;
- c) Ginecologia e Obstetrícia – 20 questões;
- d) Cirurgia Geral – 20 questões;
- e) Pediatria – 20 questões.

**6.3.1.** A prova objetiva terá a duração de 05 (cinco) horas, a partir de seu início.

**6.4. Para as especialidades com exigência de pré-requisito em área Cirúrgica Básica, conforme Tabela II do item 1.2. do Capítulo I (Cirurgia Vascular e Urologia)**, a prova objetiva do tipo TESTE DE MÚLTIPLA ESCOLHA, constituída de questões na área básica de Cirurgia Geral, composta por 50 questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta entre elas, versará sobre as especialidades do pré-requisito, de acordo com a norma em vigor

**6.4.1.** A prova objetiva terá a duração de com duração de 03 (três) horas, a partir do início da prova.

**6.5. Para as especialidades com exigência de pré-requisito em Clínica Médica, conforme Tabela III do item 1.2. do Capítulo I (Cardiologia, Oncologia Clínica e Nefrologia)**, a prova objetiva do tipo TESTE DE MÚLTIPLA ESCOLHA, constituída de questões na área básica de Clínica Médica, composta por 50 questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta entre elas, versará sobre as especialidades do pré-requisito, de acordo com a norma em vigor.

**6.5.1.** A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, a partir do início da prova.

**6.6. Para a especialidade Medicina Intensiva, com exigência de Pré-requisito em Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, conforme Tabela IV, do item 1.2. do Capítulo I**, a prova objetiva do tipo TESTE DE MÚLTIPLA ESCOLHA, constituída de questões na área básica de Clínica Médica, composta por 50 questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta entre elas, de acordo com a norma em vigor.

**6.6.1.** A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, a partir do início da prova.

**6.7.** A prova objetiva será aplicada na cidade de Ribeirão Preto, com data prevista para sua realização em **06.12.2020**, no período da tarde.

**6.7.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação da prova objetiva na cidade de Ribeirão Preto, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

**6.8.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente nos sites da Fundação VUNESP e da COREME da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**6.8.1.** O candidato poderá, ainda, contatar o Disque VUNESP.

**6.9.** O candidato somente poderá realizar a prova objetiva na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação.

**6.9.1.** Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização da prova objetiva, o candidato poderá ainda:

- a) consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou
- b) contatar o Disque VUNESP.

**6.9.2.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

**6.9.3.** Ocorrendo o descrito no subitem 6.9.2. deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

**6.9.4.** A inclusão de que trata o subitem 6.9.3. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**6.9.5.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.10.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido:

**a)** de caneta de tinta preta; e

**b)** de original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

**6.11.** Somente será admitido na sala ou local da prova objetiva o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do subitem 6.10, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**6.12.** O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do subitem 6.10, deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo eliminado deste Processo Seletivo.

**6.13.** Não será aceito – para efeito de identificação, no dia da prova objetiva – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do subitem 6.10, deste Edital, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

**6.14.** Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

**a)** se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

**b)** comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);

**c)** dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova;

**d)** o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova.

**6.15.** Recomenda-se, ainda, que o candidato:

**a)** leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

**b)** leve álcool em gel a 70° para uso pessoal;

**c)** leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

**6.16.** Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

- 6.17.** Não será admitido na sala ou no local da prova objetiva o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 6.18.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova objetiva fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 6.19.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova objetiva sem o acompanhamento de um fiscal.
- 6.20.** O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 6.21.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo mínimo de 1 hora da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência dessa prova.
- 6.22.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 6.23.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.24.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.25.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 6.26.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 6.26.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 6.27.** O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para utilização de fiscal transcritor, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 6.28.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.29.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 6.30.** Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 6.31.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 6.32.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova objetiva.
- 6.33.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 6.34.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova objetiva.
- 6.35.** Durante a prova objetiva, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 6.36.** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova objetiva:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova objetiva, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

**6.37.** A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova objetiva.

**6.38.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova objetiva, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.

**6.39.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer à prova objetiva, ou a quaisquer das fases, conforme convocação nos sites da Fundação VUNESP e do site da Coreme da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
- b) comparecer e/ou permanecer no local de prova sem o uso de máscara de proteção facial, ou não atender às regras e orientações relativas à prevenção do contágio do COVID-19;
- c) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- d) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do subitem 6.10., deste Edital;
- e) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) estiver, no local da prova objetiva, portando, após o início dessa prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 6.32. e 6.33., e suas alíneas, deste Edital;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova objetiva;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- i) lançar meios ilícitos para a realização da prova objetiva;
- j) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- k) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- l) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova objetiva;
- o) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 1 hora de permanência mínima permitida ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação.

**6.40.** O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto em todos os itens deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**6.41.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e

exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

**6.42.** O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial nos sites da Fundação VUNESP e da COREME da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**6.43.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos.

**6.44.** Esta prova tem caráter eliminatório e classificatório.

**6.45.** Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), de acordo com a legislação da CNRM.

## Seção II – Segunda Fase: Análise do Currículo

**6.46. Todos** os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme os limites estabelecidos nos subitens 6.47. ao 6.52., serão submetidos à segunda fase do Processo Seletivo por meio da análise do currículo, nas seguintes áreas/especialidades: **ONCOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, NEFROLOGIA, NEUROCIRURGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, UROLOGIA, MEDICINA INTENSIVA E OTORRINOLARINGOLOGIA.**

**6.47.** Na área/especialidade de **ANESTESIOLOGIA** serão submetidos à segunda fase do Processo Seletivo, os 30 (trinta) candidatos que obtiverem as maiores notas na prova objetiva.

**6.48.** Na área/especialidade de **CLÍNICA MÉDICA** serão submetidos à segunda fase do Processo Seletivo, os 80 (oitenta) candidatos que obtiverem as maiores notas na prova objetiva.

**6.49.** Na área/especialidade de **PEDIATRIA** serão submetidos à segunda fase do Processo Seletivo, os 25 (vinte e cinco) candidatos que obtiverem as maiores notas na prova objetiva.

**6.50.** Na área/especialidade de **OFTALMOLOGIA** serão submetidos à segunda fase do Processo Seletivo, os 24 (vinte e quatro) candidatos que obtiverem as maiores notas na prova objetiva.

**6.51.** Na área/especialidade **CIRURGIA GERAL** serão submetidos à segunda fase do Processo Seletivo os 14 (quatorze) candidatos que obtiveram as maiores notas na prova objetiva.

**6.52.** Na área/especialidade **PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRURGICA BÁSICA** serão analisados os 42 (quarenta e dois) candidatos que obtiverem as maiores notas na prova objetiva.

**6.53.** Caso sejam chamados todos os candidatos das especialidades dos itens 6.47 a 6.52 e as vagas não tiverem sido preenchidas, poderão ser convocados para a matrícula, novos candidatos de acordo com a classificação, desde que tenham atendidos o item 6.55. deste Capítulo, e aprovados na primeira fase do certame. Esse procedimento seguirá os mesmos trâmites descritos para a segunda fase dos outros candidatos, em relação à pontuação. Naturalmente, isso só ocorrerá se ainda houver tempo hábil para registro no Sistema da CNRM.

**6.54.** A segunda fase, a qual consiste na análise do currículo corresponde a fração de 10% (dez por cento) do total da nota da classificação final do candidato, sendo ao final a nota somada aos demais 90% da nota do candidato referente à nota obtida em sua prova objetiva.

**6.55.** Todos os candidatos deverão encaminhar, por meio digital (*upload*), impreterivelmente nos dias **12 e 13.01.2021:**

a) currículo;

b) cópia de todos os certificados, incluindo Histórico Escolar do Curso Médico;

c) foto colorida.

**6.56.** Para o envio da documentação constante do item 6.55. deste Capítulo, o candidato deverá:

a) acessar o *link* próprio deste Processo Seletivo, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio – por meio digital (*upload*) – dos documentos digitalizados, com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**6.57.** Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.



- 6.58.** É obrigatória a apresentação do Histórico Escolar no currículo, sendo este, parte fundamental para a pontuação dessa segunda fase. O candidato que não o apresentar, não terá a pontuação referente a esse item. Os que o apresentarem incompleto, terão o desconto proporcional aos semestres não apresentados, na análise de currículo, ou seja, as notas apresentadas serão divididas pelo total de semestres do curso de medicina.
- 6.59.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.60.** Não serão considerados documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 6.61.** A lista de aprovados da segunda fase deste certame será disponibilizada no site da Fundação VUNESP e da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP.
- 6.62.** A análise do currículo será realizada pelos Preceptores de cada Programa de Residência Médica da Instituição Sociedade Beneficente Hospital Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, com valor máximo de 10% do total da nota (10 pontos).
- 6.63.** Os itens avaliados, bem como os critérios e pontuações que serão observados na análise curricular estão dispostos no Anexo II, deste Edital.

## VII - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1.** O candidato, para efeito de classificação, deverá obter nota maior ou igual a 50% da pontuação total da prova objetiva (Primeira Fase).
- 7.2.** No caso de vagas remanescentes, serão chamados os demais candidatos por ordem de classificação, com as listas subsequentes publicadas no site da Fundação VUNESP e no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.
- 7.3.** Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será feito sucessivamente:
- a) pela maior nota obtida na prova objetiva;
  - b) pela maior nota na análise curricular;
  - c) pela idade mais elevada.
- 7.4.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

## VIII - DOS RECURSOS

- 8.1.** Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 2 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente aos eventos adiante:
- a) da bonificação pelo PRMGFC e PROVAB
  - b) da divulgação do gabarito da prova da primeira fase;
  - c) da divulgação do resultado da prova objetiva;
  - d) da divulgação do resultado da análise de currículo
  - e) da classificação prévia.
- 8.2.** O candidato dentro do prazo estabelecido no item 8.5., deste Capítulo, deverá utilizar o campo próprio para a interposição de recurso no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas.
- 8.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 8.4.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 8.5.** No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá



ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

**8.6.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados no subitem 8.5., deste Capítulo, não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do *link* “Recursos” na página deste do Processo Seletivo.

**8.7.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelo Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto acima.

**8.8.** O gabarito da prova objetiva divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interposto e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**8.9.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado e evento diverso daquele em andamento.

**8.10.** Quando da publicação do resultado da primeira fase, serão disponibilizado os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.

**8.11.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

**8.12.** Os recursos serão examinados por uma comissão formada especificamente para este fim.

**8.12.1.** A comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.13.** A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

**8.14.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das fases do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da fase seguinte.

**8.15.** A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será publicada nos sites da Fundação VUNESP e da COREME da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP [www.coremesantacasarp.com](http://www.coremesantacasarp.com).

**8.16.** O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

## IX - DO RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

**9.1.** O resultado final será divulgado pela Internet nos *sites* da Fundação VUNESP e da COREME da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP [www.coremesantacasarp.com](http://www.coremesantacasarp.com). Entretanto, poderão ser consultados e serão afixados na própria Coreme da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

**9.2.** As matrículas dos aprovados serão efetuadas na COREME da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP localizado na Avenida Saudade nº 456, bairro Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, no período de 5 a 10 de fevereiro de 2021, no horário de 8h30 às 12h e das 14h às 16h, para a primeira chamada.

**9.2.1.** Os candidatos que serviram as forças armadas no ano anterior, também devem se reapresentar conforme item 9.2. deste Capítulo.

**9.3.** As chamadas seguintes serão realizadas, sucessivamente, a cada 24h, exceto nos fins de semana e feriados, exclusivamente no site da Fundação Vunesp e COREME, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar a divulgação. Os convocados deverão apresentar-se ou enviar procurador com todos os documentos, dentro do prazo estipulado.

**9.4.** Após o período de 24h da divulgação da chamada, os aprovados que não se apresentarem para matrícula, perderão automaticamente as suas vagas.

**9.5.** No ato da matrícula, os residentes assinarão Termo de Compromisso, declarando-se cientes quanto às disposições constantes no Regimento do Programa de Residência Médica da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

**9.6.** Aos médicos residentes matriculados em regime especial de treinamento, em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, é assegurada bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação CNRM/SESU/MEC, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016. Entretanto, será realizado o desconto de INSS no valor de 20%, que é o definido para as entidades filantrópicas, dos residentes de alguns programas, que recebem as bolsas pela Instituição, segundo a lei de Isenções Fiscais.

**9.7.** Conforme estipulado por Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o médico residente é filiado ao Regime de Previdência Social RGPS como contribuinte individual, e, a Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016 estabelece o valor da bolsa de estudos devida pela carga horária laboral imposta.

**9.8.** Os programas de Residência Médica terão início em 01/03/2021.

## **SEÇÃO II – DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

**9.9.** No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, será divulgada a segunda chamada para as vagas não preenchidas, com a convocação de candidatos da lista de suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

**9.10.** A segunda chamada será divulgada exclusivamente nos sites da Fundação VUNESP e da COREME da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP.

**9.11.** A COREME da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP informará, na ocasião, as datas para matrículas dos suplentes.

**9.12.** A COREME da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRM para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.

**9.13.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula, não podendo alegar desconhecimento.

## **X - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E INÍCIO DA RESIDÊNCIA**

**10.1.** O candidato selecionado deverá preencher e entregar a ficha de matrícula, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, assim instruída:

**10.1.1.** Cédula de Identidade tipo RG - 01 (uma) fotocópia autenticada;

**10.1.2.** CPF do candidato e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) - 01 (uma) fotocópia autenticada;

**10.1.3.** Certidão de Nascimento ou de Casamento - 01 (uma) fotocópia autenticada;

**10.1.4.** Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais - 01 (uma) fotocópia autenticada;

**10.1.5.** Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino) – 01 (uma) fotocópia autenticada;

**10.1.6.** Carteira de vacinação – 01 (uma) fotocópia autenticada;

**10.1.7.** Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina - 01 (uma) fotocópia autenticada;

**10.1.8.** Comprovante de endereço - 01 (uma) fotocópia;

**10.1.9.** Comprovante de Inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) - 01 (uma) fotocópia autenticada;

**10.1.10.** Cópia da Carteira de Trabalho - 01(uma) fotocopia autenticada da página onde consta: nome, número e série da carteira;

**10.1.11.** Cópia do comprovante bancário ou cartão da conta salário, “Banco do Brasil” para pagamento da Bolsa;

**10.1.12.** Comprovante da Instituição onde cursou ou está cursando o último ano de Residência Médica (para

programas com pré-requisito) - 01 (uma) fotocópia autenticada;

**10.1.13.** O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM n°s 1.832/2008 e 1.831/2008;

**10.1.14.** Diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação, para os médicos brasileiros formados em outros países - 01 (uma) fotocópia autenticada;

**10.1.15.** Certificado ou declaração que está concluindo a Residência Médica na área de pré-requisito, nas áreas em que é exigido e nas áreas de atuação - 01 (uma) fotocópia autenticada;

**10.1.16.** Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada CRM, ou, ainda, transferência.

**10.1.17.** 03 fotos 3x4, atuais, coloridas e sem data.

**10.2.** O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do Curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a respectiva conclusão, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pela sua promoção. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, entretanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 dias do início do programa de Residência Médica.

**10.3. O candidato matriculado que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de início das atividades (01/03/2019), será considerado desistente e automaticamente eliminado deste certame, sendo convocado seu sucessor na lista classificatória.**

## XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar, aceitar-se-á o trancamento da sua vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM n° 04, de 30 de setembro de 2011, mediante anexação de cópia do documento convocatório das Forças Armadas, à instrução afeta à matrícula.

**11.2.** O Processo Seletivo de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da SCMRP, Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

**11.3.** A Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto fornece os seguintes benefícios: Biblioteca com acesso a vários periódicos e atualizações, Refeitório e Alojamento para uso durante o período de plantão. Não está disponível moradia ou a oferta de auxílio moradia para os residentes.

**11.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer leis complementares que vierem a ser publicadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

## XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A inscrição implica no compromisso tácito do candidato na aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.2.** A Fundação VUNESP e a Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**12.3.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

**12.4.** As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, não se responsabilizando a COREME da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP e/ou a Fundação VUNESP pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.



**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.

**12.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

**Ribeirão Preto – SP, 11 de setembro de 2020.**

**Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica da SCMRP.**

### **ANEXO I**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC (PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE) E/OU PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA - PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

*(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)*

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PRMGFC e/ou PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos termos do §2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Ribeirão Preto/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO II - Pontuação Referente à Análise Curricular**

<b>1: RELACIONADAS À INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b>	<b>MÁX: 2,0 pontos</b>	<b>PONTOS:</b>
a) Possuir Internato em Hospital Universitário ou de Ensino reconhecido pelo MEC/MS		1,0
b) Duração de Internato 2 anos		1,0
SUBTOTAL ITEM 1:		
<b>2: APROVEITAMENTO CURRICULAR:</b>	<b>MÁX: 1,0 ponto</b>	<b>PONTOS:</b>
Considere o número de disciplinas do histórico escolar e escolha a alternativa que melhor descreva o aproveitamento.		
c) Aproveitamento igual ou superior a 90% em metade ou mais das disciplinas.		1,0
d) Aproveitamento entre 80% e 90% em metade ou mais das disciplinas.		0,75
e) Aproveitamento entre 70% e 80% em metade ou mais das disciplinas.		0,5
SUBTOTAL ITEM 2:		
<b>3: ESTÁGIOS OU ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES:</b>	<b>MÁX:2,0 pontos</b>	<b>PONTOS:</b>
f) Realizados em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada na área escolhida do PRM e carga horária de 120 à 180hs.		2,0
g) Realizados em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada na área escolhida do PRM e carga horária de 60 a 120 hs.		1,0
h) Realizados em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada em outra área que não a escolhida do PRM, mas acima de 60 hs.		0,5
SUBTOTAL ITEM 3:		
<b>4: MONITORIAS:</b>	<b>MÁX: 1,0 ponto</b>	<b>PONTOS:</b>
i) Monitoria na área escolhida do PRM, com certificado da instituição de ensino.		1,0
j) Monitoria em outra área, com certificado da instituição de ensino.		0,5
SUBTOTAL ITEM 4:		
<b>5: ATIVIDADES DE PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, LIGAS ACADÊMICAS E CURSOS RECONHECIDOS:</b>	<b>MÁX: 3,0 pontos</b>	<b>PONTOS:</b>
k) Participação em grupos de pesquisas regulares da instituição de ensino, incluindo bolsas de iniciação científica, com os seguintes critérios: Duração mínima de 1 ano ou 2 semestres e Comprovação por declaração do Orientador de Pesquisa da Instituição.		2,0
l) Publicações em revistas internacionais		1,0
m) Publicações em revistas nacionais		0,6
n) Participação em eventos científicos como apresentador de tema livre		0,4
o) Participação como organizador(a) em Ligas Acadêmicas ou Jornadas Acadêmicas		0,4
p) Publicações em anais de congresso		0,2
q) Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de pôster		0,2
SUBTOTAL ITEM 5:		
<b>6: CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:</b>	<b>MÁX: 1,0 ponto</b>	<b>PONTOS:</b>
r) Língua Inglesa - Fluência oral e escrita, comprovada com testes reconhecidos de proficiência em inglês (Michigan, Cambridge, TOEIC, IELTS, FCE, TOEFL e similares)		1,0
s) Língua Inglesa - Estudos em nível avançado sem certificação de proficiência em inglês (certificados de conclusão de cursos reconhecidos)		0,5
SUBTOTAL ITEM 6:		



Santa Casa

SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

**Observações:** Caso o candidato já tenha pontuação máxima num determinado item, as pontuações posteriores não serão adicionadas àquele mesmo item.

### ANEXO III - Cronograma Previsto

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	01 a 30.10.2020
Prazo para os candidatos encaminharem o documento de comprovação de bonificação (PROVAB / PRMGFC) por meio digital (upload)	01 a 30.10.2020
Prazo para os candidatos solicitarem condições especiais para a realização da prova	01 a 30.10.2020
Divulgação do resultado da solicitação de condição especial para realização da prova	11.11.2020
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova	12 e 13.11.2020
Divulgação da análise de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova	24.11.2020
Aplicação da Prova Objetiva	06.12.2020
Divulgação do gabarito	07.12.2020
Período de interposição de recurso contra o gabarito	08 e 09.12.2020
Publicação do resultado da bonificação (PROVAB / PRMGFC)	04.12.2020
Período de interposição de recurso contra o resultado da bonificação (PROVAB / PRMGFC)	07 e 08.12.2020
Divulgação do resultado da análise de recurso contra o resultado da bonificação (PROVAB / PRMGFC)	16.12.2020
Publicação do Edital de Divulgação da Análise de Recurso contra o Gabarito e da Nota da Prova Objetiva	04.01.2021
Período de interposição de recurso contra a nota da prova objetiva	05 e 06.01.2021
Publicação do Edital de Divulgação da Análise de Recurso contra a Nota da Prova Objetiva	11.01.2021





Santa Casa

SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

ETAPAS	DATAS
Prazo para os candidatos encaminharem os documentos da 2ª fase (Análise de Currículo) por meio digital (upload).	12 e 13.01.2021
Publicação do Edital de Divulgação da Nota referente à documentação enviada pelos candidatos (Análise de Currículo)	22.01.2021
Prazo para interposição de recurso contra a nota da documentação enviada pelos candidatos (Análise de Currículo)	26 e 27.01.2021
Publicação do resultado da análise de recurso contra a nota da documentação enviada pelos candidatos (Análise de Currículo)	04.02.2021
Publicação da lista dos aprovados e convocação para matrícula	

#### ANEXO IV - Endereços

##### 1. SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO – SCMRP

**Endereço:** Avenida Saudade, 456. Campos Elíseos. CEP 14085-000. Ribeirão Preto. SP

**Horários de funcionamento:** 8h às 12h e das 13h às 17h

**Telefone:** 16 36050606/ 16 36050894

**E-mail:** [coreme@santacasarp.com.br](mailto:coreme@santacasarp.com.br)

**Site:** [www.coremesantacasarp.com](http://www.coremesantacasarp.com)

##### 2. Fundação VUNESP

**Endereço:** Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

**Horário:** dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

**Disque VUNESP:** fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira à sábado, das 8 às 18 horas

**Site:** [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)